

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 1.045

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.006 DE 05/12/2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.006 de 05 de Dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a efetuar nos termos dos Artigos 995 a 998 do Código Civil, bem como, da Instrução Normativa nº 040/2000 de 07/11/2000, Dação em Pagamento para Liquidação de Débito Previdenciário deste Município de Colorado do Oeste, junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.”(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Maio de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal